



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º 27/2026/DEFIRT/DIGF/GGP

Realizada em

06/05/2026

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: Autorização para alienação do direito de superfície e constituição de hipoteca – Vendas de Azeitão, Rua Aliança Cooperativa Internacional, n.º 9 – 2º Dto., da União das Freguesias de Azeitão

Por escritura lavrada em 20/12/1985, o Município de Setúbal cedeu o direito de superfície sobre 113 lotes de terreno à Cooperativa de Habitação e Construção Económica – Bairro dos Trabalhadores, C.R.L, o direito de superfície, constituído por um prazo de 70 anos com início da data indicada da dita escritura, prorrogável por períodos de vinte anos, salvo nos casos em que a cooperativa superficiária, ou já os respetivos cooperantes, expressamente renunciem à prorrogação, destinando-se exclusivamente à construção urbana em Vendas de Azeitão.

Nos termos do artigo 5.º, a transmissão “intervivos” do direito de superfície, carece da autorização da Câmara Municipal de Setúbal, sob pena de ineficácia com exceção da transferência da posse das habitações construídas para os respetivos cooperantes.

Atendendo ao facto de se tratar de um prédio em que a titularidade da raiz é pertença do Município, considerando que a proprietária do imóvel só detém o direito de superfície, vem através de requerimento, a atual superficiária do prédio urbano sito em Vendas de Azeitão, Rua Aliança Cooperativa Internacional, n.º 9 – 2º Dto., descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 518 - F, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 3723 – F, ambos da União das Freguesias de Azeitão, solicitar autorização da transmissão do direito de superfície, constituído sobre este prédio, e respetiva autorização para constituição de hipoteca.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos do artigo 5.º, da referida escritura, delibere, aprovar nesta alienação, a transmissão do direito de superfície, e constituição de hipoteca, constituído sobre o prédio sito em Vendas de Azeitão, Rua Aliança Cooperativa Internacional, n.º 9 – 2º Dto., melhor supra identificado.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4, do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA